

**LEI Nº 1.508/2005.**

**EMENTA:** Altera os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.045/1994, de 16 de novembro de 1994 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 035/2004 – Legislativo.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.045/1994, de 16 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino de fundamental, médio, técnico, pré-vestibular, bem como, aos universitários, o pagamento de meia-entrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, circenses, musicais, casas de exibição cinematográfica, esportiva, similar da área de esportes, cultura e lazer no município de Santa Cruz do Capibaribe.*

**Art. 3º - SUPRIMIDO.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º .** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2005.

**RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA**  
- Presidente-

**FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO**  
- 1º Secretário –

**JOSÉ MOURA FILHO**  
- 2º Secretário -